



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 760/2026

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: Esta demanda está prevista no PAC SELAD 2026, através do item nº **08135**

Objeto: Despesas referente serviço de controle de pragas para o(s) imóvel(is) onde está(ão) instalada(s) a(s) unidade(s) deste Regional localizada(s) na(s) cidade(s) de Araranguá, Blumenau, Criciúma, Curitiba, Imbituba, Indaial, Lages, Rio do Sul, Timbó e Tubarão/SC.

LOTE 1 - Araranguá, Criciúma, Imbituba, e Tubarão/SC.

LOTE 2 - Blumenau, Curitiba, Indaial, Lages e Rio do Sul e Timbó/SC.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: SELAD - Núcleo de Liquidação

3. Descrição da necessidade da contratação

Assegurar a continuidade dos serviços cujo objeto é a contratação de empresas especializadas pela prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, contratadas por meio da contratação emergencial nº 9560/2025, nas Unidades contempladas nos respectivos contratos. As aplicações serão feitas 2 (duas) vezes por ano, nos meses de maio e novembro. Assegurando, assim, a higiene e a

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segurança do trabalho, nos respectivos locais de trabalho, respeitando as normas sanitárias. Imprescindível para a prestação jurisdicional.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- **Garantir a efetiva prestação jurisdicional:** O afastamento de magistrados e servidores devido a tratamentos médicos resultantes de doenças adquiridas no ambiente laboral teria um impacto significativo no andamento dos trabalhos, prejudicando a atividade judicante.
- **Assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho:** Proporcionar um ambiente limpo e livre de pragas é essencial para o bem-estar de juízes e servidores, promovendo assim um ambiente de trabalho mais saudável e agradável.
- **Promover a saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores:** A adoção de medidas preventivas é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, evitando a necessidade de ações reativas para lidar com emergências após sua ocorrência.
- **Aprimorar a gestão orçamentária:** Considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, essa contratação contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

5. Requisitos mínimos da demanda²

Os requisitos abaixo definem os parâmetros essenciais para assegurar a higiene, a salubridade e a preservação do patrimônio nas unidades contempladas, servindo de base para a seleção de uma solução que atenda plenamente às necessidades institucionais.

5.1. Escopo e Abrangência

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A solução consiste na prestação de serviços de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas (desinsetização, desratização), com o objetivo de evitar infestações mesmo na ausência de registros prévios. O atendimento abrangerá as áreas internas e externas das edificações, com início previsto para o exercício de 2026.

5.2. Localidades e Quantitativos

A demanda está dividida em 02 (dois) lotes regionais, totalizando uma área de cobertura de 12.475 m² por aplicação geral:

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m ²)	ENDEREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Vara do Trabalho de Araranguá	388	Rua Américo Cavalcante Rabêlo, 983, no Bairro Cidade Alta - Araranguá/SC CEP: 88901-052 e-mail: vara_aru@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
2	Fórum Trabalhista de Criciúma	3.626	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro, Criciúma – SC CEP: 88.801-500 e-mail: saafcua@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
3	Vara do Trabalho de Imbituba	363	Rua Ayrton Senna, nº 771- Centro, Imbituba – SC CEP: 88.780-000 e-mail: vara_ima@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
4	Fórum Trabalhista de Tubarão	677	Rua São Luis, esquina Rua Aracajú, s/n, Vila Moema, Tubarão - SC CEP: 88705-190 e-mail: saafro@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 1				5.054 m ²





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5	Fórum Trabalhista de Blumenau	2.838	Av. Presidente Castelo Branco, 1.185, Blumenau/SC CEP: 89.010-908 E-mail: saafbnu@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
6	Vara do Trabalho de Curitibaanos	460	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro – Curitibaanos/SC CEP: 89.520-000 E-mail: vara_cbs@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
7	Vara do Trabalho de Indaial	478	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro das Nações, Indaial – SC CEP: 89.130-000 e-mail: vara_idl@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização
8	Fórum Trabalhista de Lages	1.255	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo – Centro – Lages/SC CEP: 88.502-907 E-mail: saaflds@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
9	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	1.970	Rua XV de Novembro, nº 1301- Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC CEP 89.167-328 E-mail: saafrrsl@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
10	Vara do Trabalho de Timbó	420	Rua Aracajú, 330 - Timbó - SC CEP: 89120-000 e-mail: vara_tio@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização
ÁREA TOTAL DO LOTE 2				7.421 m²

5.3. Condições de Execução e Frequência

- **Periodicidade:** Realização de 02 (duas) aplicações gerais anuais, com intervalo de seis meses, preferencialmente nos meses de maio e novembro.
- **Monitoramento:** Inspeções mensais obrigatórias de acompanhamento pós-tratamento, conforme as diretrizes da **RDC ANVISA nº 622/2022**.
- **Agendamento:** Os serviços devem ser marcados com os fiscais locais com





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

antecedência mínima de **15 dias úteis**.

- **Horários:** A execução ocorrerá, preferencialmente, em finais de semana ou horários sem expediente, na janela entre **06:00 e 21:00**, visando a segurança dos usuários.

5.4. Requisitos Técnicos e de Segurança

- **Metodologias:** Utilização de pulverização (aspersão), aplicação de gel inseticida, instalação de iscas fulminantes (com tecnologia para evitar odores fétidos) e armadilhas.
- **Equipamentos e Insumos:** Fornecimento integral pela Contratada de todos os materiais, pulverizadores (costais ou de compressão) e insumos devidamente registrados na ANVISA.
- **EPIs e Identificação:** Uso obrigatório de uniformes, crachás e todos os Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luvas, óculos) exigidos pela legislação de segurança do trabalho.

6. Sustentabilidade

Em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT12, a execução dos serviços deverá pautar-se pelo uso racional de recursos e pela mitigação de impactos ambientais.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC nº 622/ANVISA, de 09 de março de 2022 e a Portaria n. 0021/SES-SC, de 04 de janeiro de 1996, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

7. Estimativas das quantidades

O cronograma de execução prevê o atendimento semestral de 10 (dez) unidades do TRT12, totalizando, a cada ciclo de aplicação, uma área aproximada de 12.475 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).

As unidades contempladas nesta contratação foram organizadas em lotes para otimizar o planejamento e a execução dos serviços, visando à economicidade e à eficiência na fiscalização. Para tanto, os imóveis foram agrupados em 2 (dois) conjuntos geográficos por critério de proximidade, com quantitativos mensurados a partir das áreas físicas, internas e externas, de cada edificação.

No que tange aos parâmetros de contratação, adotou-se o metro quadrado (m²) como unidade de medida. As metragens interna e externa de cada unidade foram previamente estabelecidas com base em dados técnicos conforme informações obtidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras deste regional.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Pesquisa de mercado

8.1. Panorama Setorial e Especialização Técnica

O mercado de controle de vetores e pragas urbanas caracteriza-se por uma dualidade estrutural: embora os procedimentos operacionais sejam amplamente difundidos, a execução exige elevado grau de especialização técnica. A manipulação de substâncias químicas saneantes desinfestantes — regulamentadas por órgãos como ANVISA, IBAMA e Secretarias de Saúde — impõe rigorosos protocolos de diluição, envase e descarte, além do uso mandatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A análise do setor entre os anos de 2016 e 2026 revela uma maturação tecnológica estável, sem o surgimento de métodos alternativos que substituam, com a mesma eficácia e custo-benefício, o manejo integrado atualmente adotado. Assim, a prestação do serviço permanece dependente de mão de obra qualificada e conformidade normativa rigorosa.

8.2. Predomínio de ME e EPP no Cenário Catarinense

A análise estratégica do mercado em Santa Catarina demonstra que o setor é majoritariamente composto por organizações de pequeno porte. De acordo com o Relatório de Inteligência Estratégica (2016-2026), empresas de grande porte representam apenas 7,8% do universo de prestadores de serviços de suporte e manutenção no estado. Em contrapartida, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) detêm a hegemonia do segmento.

Esta configuração mercadológica é impulsionada por fatores logísticos e regulatórios:

- Capilaridade Regional: A eficácia do controle de pragas exige proximidade geográfica para monitoramento contínuo e pronto atendimento (em prazos muitas vezes inferiores a 12 horas).
- Licenciamento Local: O manejo de biocidas demanda armazenamento seguro e licenciamentos sanitários que favorecem empresas com bases operacionais regionais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Histórico de Performance: Dados de certames anteriores em órgãos como o TCE/SC, IFSC e UFSC confirmam que o estrato ME/EPP possui plena capacidade técnica e operacional para honrar contratos de médio e grande vulto, mantendo índices satisfatórios de economicidade.

8.3. Alinhamento com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A transição normativa para a plena vigência da Lei nº 14.133/2021 consolidou o papel estratégico das MEs e EPPs. No contexto do TRT12, a estruturação da contratação em lotes geográficos — abrangendo aproximadamente 12.475 m² de área tratada por ciclo — revela-se a estratégia mais adequada para:

1. Fomentar a competitividade: Atraindo o vasto contingente de pequenas empresas especializadas em Santa Catarina.
2. Mitigar riscos de inexecução: Evitando a dependência de grandes fornecedores que, por vezes, carecem de agilidade logística para atender unidades dispersas no interior do estado.
3. Garantir a Eficácia Sanitária: Assegurando que a fiscalização e o monitoramento *in loco* sejam realizados por empresas com estrutura regional consolidada.

8.4. Conclusão

Em suma, a pesquisa de mercado confirma a existência de uma ampla e qualificada rede de fornecedores aptos a atender às demandas do TRT12. A constatação de que a grande maioria das empresas do setor se enquadra como ME ou EPP valida a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo que o Tribunal cumpra sua função social de desenvolvimento regional sem comprometer os princípios da economicidade e da excelência na prestação dos serviços de saúde e salubridade das edificações.

Fontes pesquisadas:

tcesc.tc.br

TCE/SC publica cartilha "Perguntas e Respostas: Licitações e ..."





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

saodomingos.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços - sem CPF - Prefeitura de São Domingos

gestgov.discourse.group

Lei complementar 123/2006 - prioridade local e regional - NELCA - Gest Gov - Discourse

pncp.gov.br

PARECER JURÍDICO 025/2023 - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

tcesc.tc.br

relatório de atividades anual 2024 - TCE-SC

exactitudeconsultancy.com

Estatísticas do mercado de controle de pragas, participação na receita, perspectivas para 2029 -
Exactitude Consultancy

joinville.sc.gov.br

TERMO DE JULGAMENTO - Prefeitura de Joinville

quilombo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

gaspar.sc.gov.br

17/02/2021 - ata de sessão julgamento e habilitação - Prefeitura de Gaspar

xanxere.sc.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

portaldatransparencia.gov.br

Pessoa Jurídica - Portal da Transparência do Governo Federal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

bomjesus.sc.gov.br

Ata de Reunião de Julgamento de Propostas (unificado)

ituporanga.sc.gov.br

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20

editais.sc.gov.br

Relação de Editais de Licitações

pncp.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP

governadorcelsoamos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E
DESRATIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E FAMGOV.

bc.sc.gov.br

Pregão Eletrônico - Prefeitura de Balneário Camboriú

EDITAL - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - TIMBRE NOVO.docx - Abelardo Luz

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A solução técnica escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização). Esta escolha fundamenta-se nos seguintes pilares:

9.1. Imperativo Legal e Normativo

A escolha por empresa especializada não é apenas discricionária, mas um requisito legal mandatório. Conforme estabelecido pela RDC ANVISA nº 622/2022 (Artigos 4º, 5º e 6º), o controle de pragas urbanas:

- Só pode ser realizado por empresas devidamente licenciadas junto às autoridades sanitárias e ambientais;
- Exige a utilização de produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas;
- Demanda a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Portanto, a execução direta pelo Tribunal resta inviabilizada pela ausência de licenciamento específico e pela impossibilidade de aquisição e manipulação dos insumos químicos necessários por pessoal não especializado.

9.2. Especialização Técnica e Segurança do Trabalho

A natureza do serviço envolve o manejo de substâncias com potencial toxicidade, exigindo conhecimentos específicos sobre dosagens, métodos de aplicação (pulverização, gel, iscagem) e proteção individual. A contratação de terceiros permite ao TRT12 transferir a responsabilidade operacional para organizações que possuem expertise consolidada, garantindo a eficácia do tratamento e a mitigação de riscos à saúde dos servidores, magistrados e usuários das edificações.

9.3. Eficiência Administrativa e Continuidade do Serviço

A opção pela contratação externa alinha-se às melhores práticas da Administração Pública. Ao adotar um modelo de prestação de serviços por demanda semestral, o Tribunal otimiza recursos, evitando a manutenção de quadros próprios e estoques de venenos que demandariam armazenamento especial e controle rigoroso de validade.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ademais, a presente escolha visa substituir o contrato anterior (PRE nº 9560/2025), garantindo a continuidade administrativa. A interrupção deste serviço acarretaria riscos sanitários graves, como infestações que poderiam comprometer a salubridade das unidades judiciárias e causar danos materiais a equipamentos e processos físicos.

9.4. Adequação ao Mercado

Conforme demonstrado na pesquisa de mercado anterior, o setor em Santa Catarina é altamente competitivo e composto majoritariamente por ME e EPP, o que garante ampla disputa e preços vantajosos. O modelo de contratação por metro quadrado (m²) e a divisão em lotes geográficos permitem uma fiscalização eficiente e um planejamento orçamentário preciso, consolidando esta como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de desinsetização e desratização, em caráter preventivo e corretivo, abrangendo as áreas internas e externas das Unidades Judiciárias desta Corte Trabalhista. O objetivo central é assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, segurança e saúde no ambiente institucional, compreendendo, de forma integrada, todos os elementos necessários à efetiva prevenção, controle e eliminação de pragas urbanas. Isso inclui desde o planejamento técnico das ações e a aplicação dos métodos adequados a cada ambiente até o fornecimento de insumos, produtos e equipamentos, além da emissão de certificados de execução e garantia.

No âmbito operacional, os serviços de desinsetização envolverão, conforme avaliação técnica prévia, a utilização de técnicas como pulverização ou aspersão, polvilhamento e aplicação de gel inseticida. Paralelamente, os serviços de desratização compreenderão métodos como iscagem, utilização de caixas porta-isca, armadilhas com cola e tamponamento de túneis, priorizando sempre soluções eficazes e seguras para ambientes de uso coletivo. A execução deverá observar integralmente os requisitos da RDC nº





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

622/ANVISA, da Portaria nº 0021/SES e demais normas sanitárias, exigindo-se que a contratada seja licenciada, utilize produtos regularizados e mantenha acompanhamento por responsável técnico habilitado.

A estratégia de manutenção contempla uma frequência mínima de duas aplicações anuais, com intervalo semestral, exigindo-se a emissão de certificado com garantia mínima de seis meses contra novas infestações. É importante ressaltar que tal garantia deve ser mantida independentemente da vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade dos resultados esperados. Sob a ótica das contratações correlatas, embora existam instrumentos relacionados à manutenção predial, limpeza e gestão de resíduos que visam a preservação sanitária, estes não são indispensáveis para a execução direta do objeto principal, nem condicionam a prestação dos serviços de controle de pragas.

No que se refere às contratações interdependentes, não se identifica a necessidade de celebração de contratos adicionais ou simultâneos, uma vez que a contratada deverá fornecer integralmente os recursos materiais, humanos e técnicos necessários. Eventuais alinhamentos de cronogramas com outros contratos existentes possuem natureza meramente administrativa e não caracterizam interdependência contratual. Assim, a realização deste pregão visa substituir a contratação emergencial nº 9560/2025, garantindo a continuidade de serviços essenciais e prevenindo riscos à saúde pública e ao patrimônio do Tribunal, conforme o detalhamento técnico e os critérios de monitoramento descritos no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A opção pelo parcelamento da solução em 2 (dois) lotes regionais, no âmbito deste pregão eletrônico, fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da divisão, sem que haja prejuízo à integridade do objeto ou perda de economia de escala. Essa estratégia está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento como forma de ampliar a competitividade e garantir a participação de um maior número de licitantes,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especialmente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que possuem forte atuação regional no setor de controle de pragas em Santa Catarina.

A segmentação justifica-se, primordialmente, pela dispersão geográfica das Unidades Administrativas e Judiciárias deste Regional. A regionalização permite uma logística de atendimento muito mais ágil e eficiente, reduzindo significativamente os custos de deslocamento das equipes e garantindo o cumprimento dos prazos de resposta em situações emergenciais. Além disso, a divisão em lotes regionais confere maior flexibilidade à Administração, permitindo que a execução dos serviços seja ajustada conforme a demanda específica de cada localidade, sem comprometer a padronização técnica exigida pelo Tribunal.

No contexto do julgamento pelo critério de menor preço por lote, a solução revela-se altamente vantajosa sob o aspecto orçamentário. Ao agrupar unidades por proximidade, a Administração atrai propostas de fornecedores locais que possuem custos operacionais reduzidos, o que tende a resultar em preços mais competitivos do que uma contratação global única. Por fim, o parcelamento mitiga o risco de inexecução total, uma vez que a prestação do serviço não fica centralizada em um único fornecedor para todo o estado, assegurando a continuidade das atividades e a eficiência da gestão contratual em todas as circunscrições do TRT12.

12. Providências para adequação do Tribunal

Para a plena adequação do Tribunal à execução da solução, a Administração deverá realizar o alinhamento prévio dos cronogramas de aplicação com os gestores de cada Unidade Administrativa e Judiciária. Essa verificação é indispensável para compatibilizar a prestação dos serviços com os fluxos de trabalho locais, assegurando que a desinsetização e a desratização ocorram em períodos de baixa circulação ou recesso. O objetivo central é garantir a máxima eficácia do tratamento residual sem comprometer a salubridade dos ambientes ou oferecer riscos à saúde das pessoas que trabalham ou transitam nos imóveis do TRT12.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos serviços de desinsetização e desratização, o Tribunal busca alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Eficácia no Controle de Pragas: Assegurar a eliminação e o controle rigoroso de vetores e pragas urbanas (insetos rasteiros, voadores e roedores) em todas as áreas internas e externas das unidades contempladas;
- Salubridade Ambiental: Manter, de forma contínua, as condições ideais de higiene e segurança biológica, prevenindo preventivamente a formação de focos de proliferação;
- Proteção à Saúde Pública: Mitigar riscos epidemiológicos e a transmissão de doenças associadas a pragas, garantindo a proteção de superfícies, ambientes e insumos contra contaminações;
- Conformidade Normativa: Garantir o pleno atendimento às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, ambiental e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- Segurança no Manejo de Insumos: Utilizar exclusivamente métodos, técnicas e produtos saneantes registrados na ANVISA, priorizando a segurança de servidores, usuários, animais e a preservação do meio ambiente;
- Cultura de Prevenção: Reduzir a incidência de reinfestações por meio de cronogramas periódicos, orientações técnicas especializadas e adoção de medidas corretivas eficazes;
- Transparência e Rastreabilidade: Consolidar a gestão contratual mediante a disponibilização de relatórios técnicos e certificados de execução, viabilizando o monitoramento preciso e a fiscalização eficiente pela Administração.

14. Especificação completa da solução escolhida³

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A solução compreende a prestação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização), dimensionada para garantir a higiene, a conservação do patrimônio e a segurança biológica no âmbito do TRT12. A especificação pauta-se na busca pela proposta mais vantajosa, aliando rigor normativo à máxima proteção da saúde ocupacional.

14.1. Metodologia e Recursos Técnicos

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Recursos Materiais e EPIs:** A Contratada fornecerá integralmente todos os insumos, equipamentos (pulverizadores costais e de compressão) e uniformes. É obrigatória a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras, luvas e óculos, em estrita conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente.
- **Desinsetização:** Utilização de pulverização (aspersão) e aplicação de inseticidas em forma de gel, adequados ao ambiente de escritório.
- **Desratização:** Emprego de iscas fulminantes, armadilhas e, se necessário, pó de contato. As iscas devem possuir tecnologia que impeça que os roedores mortos exalem odor pútrido, preservando a salubridade das unidades.
- **Conformidade Normativa:** A execução obedecerá rigorosamente à **RDC ANVISA nº 622/2022**, às Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho (**NR-06, NR-09, NR-15 e NR-17**), ao Rótulo Ecológico da ABNT e às prescrições técnicas dos fabricantes.

14.2. Dinâmica de Execução e Cronograma

Os serviços possuem natureza contínua e serão executados conforme as seguintes etapas:

- **Agendamento e Horários:** As aplicações devem ser agendadas com antecedência mínima de **15 dias úteis** junto aos fiscais das unidades. A execução ocorrerá preferencialmente em finais de semana ou horários sem expediente (**entre 06:00 e 21:00**), sob critério da Administração, para evitar a exposição de pessoas aos produtos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Monitoramento Mensal:** Entre as aplicações gerais semestrais, a Contratada realizará inspeções mensais de monitoramento pós-tratamento, sem ônus para o Tribunal. Caso persistam focos de pragas, a empresa deverá realizar reforços na aplicação até o saneamento total do problema, sem custos adicionais.
- **Garantia:** Cada aplicação geral terá garantia mínima de **6 (seis) meses**. Ressalta-se que a garantia é autônoma e deve ser honrada mesmo que o prazo ultrapasse a vigência do contrato.

A execução dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	
MÊS	SERVIÇO
1º mês	1º Aplicação
2º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
3º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
4º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
5º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
6º mês	Monitoramento ou inspeção pós-tratamento
7º mês	2º Aplicação
8º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
9º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
10º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
11º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
12º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento

14.3. Documentação e Fiscalização (RDC 622/2022)

Para fins de fiscalização e conformidade sanitária, após cada serviço ou reforço, a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada deverá emitir um **Comprovante de Execução de Serviço** contendo, obrigatoriamente:

- Identificação completa da unidade atendida e da empresa prestadora (incluindo licenças sanitária e ambiental válidas);
- Relação das pragas-alvo e datas de execução;
- Descrição dos produtos utilizados (nome, concentração e grupo químico);
- Orientações de segurança pós-aplicação e contato do Centro de Informação Toxicológica;
- Identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no conselho profissional.

14.4. Vistoria Técnica e Propostas

A realização de vistoria técnica nos locais de execução é facultativa. As licitantes que optarem por realizá-la deverão agendá-la previamente junto às chefias das Unidades ou pela Coordenadoria de Serviços Gerais (csg@trt12.jus.br). A não realização da vistoria não exime a futura contratada da plena execução do objeto ou do fornecimento de todos os recursos necessários, conforme os termos do edital.

14.5. Vigência e Prorrogação Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Por se tratar de um serviço de natureza contínua — essencial para a manutenção da salubridade e higiene das unidades deste Regional — o ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizam os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que o índice de reajuste pactuado permanece vantajoso para a Administração e à existência de autorização prévia da autoridade competente, mediante a formalização de termo aditivo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15. Estimativa do valor da contratação

LOTE 1 - (Araranguá, Criciúma, Imbituba, e Tubarão/SC)

Descrição	Quantidade	Valor Valor Unitário (1 aplicação)	Valor Total (2 aplicações)
Prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas	5.054 m²	R\$ 1.667,82	R\$ 3.335,64

LOTE 2 - (Blumenau, Curitiba, Indaial, Lages e Rio do Sul, e Timbó/SC)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (1 aplicação)	Valor Total (2 aplicações)
Prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas	7.421m²	R\$ 2.448,93	R\$ 4.897,86

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Declaramos que a contratação é viável, respaldada pelas análises e justificativas apresentadas, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da demanda, alocada na Unidade Gestora SELAD para contratos continuados:

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subelemento de Despesa: 78 Serv. De Limpeza, Higienização, Coleta De Lixo, Retirada De Entulho, Conserv. Dedetização e Asseio dos Órgãos Públicos, Lavagem de Veículo.

Fonte de recursos: 100 (Tesouro)

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Considerando que o Tribunal não possui quadro técnico próprio nem licenciamento sanitário para a execução direta do objeto, a interrupção dos serviços por inexecução contratual ou rescisão (amigável ou punitiva) exige resposta célere para evitar riscos à saúde pública. Em tais cenários, a estratégia de continuidade pautar-se-á pelos seguintes mecanismos:

- **Convocação de Remanescentes:** Ocorrendo a rescisão contratual, o Tribunal poderá, com fulcro no **Art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, convocar os licitantes remanescentes que participaram do certame original, observada a ordem de classificação, para a execução do saldo do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado (ou em condições negociadas, conforme a lei).
- **Contratação Emergencial Temporária:** Caso a convocação de remanescentes não se mostre viável ou frutífera, e diante do risco iminente de prejuízo à saúde dos servidores e usuários, a Administração promoverá a contratação direta por dispensa de licitação (Contratação Emergencial), nos termos do **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. Tal medida terá caráter excepcional e duração limitada ao tempo estritamente necessário para o processamento de um novo certame licitatório.
- **Gestão de Transição:** A Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) manterá o monitoramento constante dos índices de desempenho da contratada. Caso sejam identificados sinais de fragilidade operacional que possam levar à interrupção, o Tribunal iniciará antecipadamente o planejamento de uma nova licitação, visando uma transição suave entre os contratos e evitando hiatos na prestação dos serviços.

Esta estratégia assegura que, independentemente de intercorrências jurídicas ou operacionais, as dependências do Tribunal permaneçam devidamente protegidas contra vetores e pragas, preservando a integridade do patrimônio e o bem-estar coletivo.

18. Análise de Riscos

Preenchemos mapa de riscos, documento anexo, com os seguintes riscos:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 1- Licitação deserta ou fracassada - sem participantes - risco baixo
- 2- Preço do vencedor maior ou menor que preço estimado - risco baixo
- 3- Discordância da empresa em prorrogar o contrato após 12 meses - risco baixo
- 4- Atraso na prestação de serviço- risco baixo
- 5- Falência ou fechamento da contratada - risco baixo

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Karina Magalhães de França
Matrícula: 7476
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: karina.franca@trt12.jus.br
Ramal: 4053

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Integrante Técnico

Nome: Karina Magalhães de França
Matrícula: 7476
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: karina.franca@trt12.jus.br
Ramal: 4053

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Integrante administrativo:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Cláudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 23/04/2026.

